



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO – CMDI
BEZERROS / PE

Criado pela Lei nº 979/2011, de 07/04/2011

Rua Samuel Cunha, Nº 04

Centro – Bezerros/PE – 55660-000

CASA DOS CONSELHOS

Fone: (81) 3728.6729

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDI Nº 01, de 03 de agosto de 2020

REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO ELEITORAL DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
BEZERROS- PERNAMBUCO NO BIÊNIO 2020-2022.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 1.180 de 20 de janeiro de 2016, que define a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências, considerando deliberação de plenária realizada no dia 04 de março de 2020, convoca a eleição de entidades da sociedade civil organizada, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, para compor o CMDI, referente à gestão 2020-2022, na forma do presente Edital.

I - DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

1.1 Poderão participar do pleito eleitoral as entidades da sociedade civil com sede e/ou atuação no Município de Bezerros/PE, diretamente ligadas à defesa e garantia dos direitos do idoso ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e com regular funcionamento há mais de 1 (um) ano, ou organizações representativas de classe, categorias profissionais e associações.

1.2 As entidades participarão do pleito eleitoral na qualidade de candidatas e de eleitoras.

II - DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Serão escolhidas na Assembleia de Eleição 05 (cinco) entidades da sociedade civil organizada e 05 (cinco) entidades suplentes.

III - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas diretamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 08h às 12h, localizada na Casa Municipal dos Conselhos localizada na Rua Samuel Cunha, 04 – Barro Santo Antônio, Bezerros - Pernambuco.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO – CMDI
BEZERROS / PE



Criado pela Lei nº 979/2011, de 07/04/2011
Rua Samuel Cunha, Nº 04
Centro – Bezerros/PE – 55660-000
CASA DOS CONSELHOS
Fone: (81) 3728.6729

3.2 Para esclarecer eventuais dúvidas a respeito do Edital, a entidade poderá se dirigir ao CMDI, por telefone: 81 3728-6729 ou por escrito pelo correio eletrônico: cmdibezerros@hotmail.com

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 As entidades da sociedade civil que atendam ao disposto no item I e que desejem participar da eleição deverão postular-se mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Requerimento de Candidatura dirigido à Comissão Eleitoral, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal, eletrônico e telefônico;
- b) Cópia da Ata da eleição e posse da Diretoria registrada em cartório e indicação do seu representante legal;
- c) Cópia do Estatuto Social atualizado, registrado em cartório;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certificado ou Declaração de funcionamento fornecida pelo CMDI;
- f) Relatório de atividades desenvolvidas com pessoas idosas no último 01 (um) ano, com comprovação através de qualquer um destes: atas, demonstrativos, fotos, registros de várias naturezas desde que comprovem as atividades, assinado pelo representante da entidade;
- g) Declaração de que os dirigentes ou controladores desta organização não são membros do Poder Executivo, do concedente dos recursos do Legislativo Municipal ou Estadual nem seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até 2º grau, assinada pelo representante da entidade.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1 As entidades deverão inscrever-se, conforme o item IV do presente edital, até a data de **14 de agosto de 2020**.

5.2 A Comissão Eleitoral publicará até o dia **19 de agosto de 2020** a listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

5.3 A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, terá prazo até **21 de agosto de 2020** para apresentar recurso encaminhado para o e-mail e/ou protocolado na Sede do CMDI, com o assunto "RECURSO INSCRIÇÃO", dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

5.4 Quaisquer cidadão, com base nas regras estabelecidas pelo presente Edital, poderá solicitar impugnação das entidades habilitadas no prazo de **até 25 de agosto**.

5.5 Qualquer eventual solicitação de impugnação será publicada, juntamente com parecer conclusivo da Comissão Eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO – CMDI
BEZERROS / PE



Criado pela Lei nº 979/2011, de 07/04/2011
Rua Samuel Cunha, Nº 04
Centro – Bezerros/PE – 55660-000
CASA DOS CONSELHOS
Fone: (81) 3728.6729

5.6 A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia **25 de agosto de 2020**.

VI - DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 As entidades habilitadas participarão da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia **31 de agosto de 2020**, às 09 horas, na Sala de Reunião dos Conselhos, na Casa Municipal dos Conselhos localizada na Rua Samuel Cunha, 04 – Santo Antônio, Bezerros- Pernambuco.

6.2 As entidades habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal ou de pessoa por ele expressamente designada através de declaração escrita.

6.3 As entidades habilitadas poderão fazer uma exposição sobre a sua atuação bem como acerca de seu compromisso na área do envelhecimento, no tempo máximo de 3 minutos, oralmente e requerida à Comissão Eleitoral no momento antecedente a votação.

6.4 A entidade habilitada, por meio de seu representante legal ou pessoa por ele expressamente designada, deverá votar nas entidades candidatas de sua preferência.

6.5 Na cédula de votação constará a listagem de candidatos habilitados, devendo ser assinalado (05) cinco opções. Caso contrário, o voto será considerado nulo.

6.6 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a entidade ou organização com data de abertura do CNPJ mais antiga.

6.7 Serão eleitas as 05 (cinco) representações mais votadas, como titulares com assento no CMDI e as 05 subsequentes mais votadas serão as suplentes pela ordem de votação. 6.8 No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente, obedecida a ordem de classificação.

6.9 As entidades eleitas serão representadas no CMDI por uma/um Conselheira/o titular e uma/um Conselheira/o suplente.

6.10 Qualquer recurso em relação ao resultado da eleição deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral imediatamente, mediante fundamentação e por escrito.

6.11 O recurso será examinado pela Comissão Eleitoral, que decidirá imediatamente pela procedência ou improcedência, por maioria simples de seus membros.

6.12 Eleger 05 (05) cinco indicações de representantes da sociedade governamental, essas indicações devem ser feitas até o dia 31 de agosto.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO – CMDI
BEZERROS / PE



Criado pela Lei nº 979/2011, de 07/04/2011
Rua Samuel Cunha, Nº 04
Centro – Bezerros/PE – 55660-000
CASA DOS CONSELHOS
Fone: (81) 3728.6729

VII - DA NOMEAÇÃO

7.1 Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes para nomeação, sendo um conselheiro titular e um conselheiro suplente, no prazo de 20 dias após a eleição, sob pena de substituição por entidade suplente.

7.2 Os (as) conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil que irão compor o CMDI no biênio 2020/2022 serão nomeadas(os) pelo Prefeito do Município de Bezerros, devendo ser empossadas(os) em cerimônia a ser realizada no dia **03 de setembro de 2020** pelo Conselho Municipal dos Direitos Idoso.

VIII - DO CRONOGRAMA

8.1 O processo eleitoral acontecerá conforme cronograma abaixo:

- a) Inscrições: **04 de Agosto de 2020 até 14 de agosto de 2020;**
- b) Publicação da listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no Edital: **até 23 de agosto de 2020;**
- c) Recurso Inscrição: **21 até 25 de agosto de 2020;**
- d) Publicação da listagem final das entidades habilitadas: **até 28 de agosto de 2020;**
- e) Fórum/Assembleia de Eleição: **31 de agosto de 2020;**
- e) Posse: a ser realizada no dia **03 de setembro de 2020 pelo CMDI.**

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todo o Processo Eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por representantes da Sociedade Civil, conforme a resolução nº 01/2020 – CMDI, e deverá ser lavrado em relatório pela Comissão Eleitoral.

9.2 As entidades da sociedade civil que possuem cadeira no CMDI poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital.

9.3 As entidades que já possuem cadeira no CMDI podem indicar, como Conselheiras (os) titulares e suplentes para a nova gestão os atuais representantes, desde que se observe a limitação de uma única recondução.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.5 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação Bezerros, **03 de agosto de 2020.**



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO – CMDI
BEZERROS / PE

Criado pela Lei nº 979/2011, de 07/04/2011

Rua Samuel Cunha, Nº 04

Centro – Bezerros/PE – 55660-000

CASA DOS CONSELHOS

Fone: (81) 3728.6729

COMISSÃO ELEITORAL

Zélia Maria Brainer;
Roberta Maria Alves de Brito Lira;
José Márcio da Silva
Terezinha de Jesus Santos Batista

SUPORTE TÉCNICO

Realizado pela *Secretária Executiva do CMDI e Consultoria Técnica da SDSDH/Bezerros.*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Bezerros, Pernambuco, em 03 de agosto de 2020.

José Milcides da Silva

1º Secretário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso/Bezerros - PE